



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 158/2024
EDITAL N° 094/2024

AVISO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, torna público que acha-se aberta, no Setor de Licitação, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **CONCORRÊNCIA**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Constitui objeto da presente **CONCORRÊNCIA** a permissão de uso de terreno situado na Fazenda Novo Horizonte, em Pirapanema, Muriaé – MG, onde funcionava o Colégio Agrícola. A seleção será destinada a cooperativa, que terá a responsabilidade de selecionar e organizar seus cooperados para a produção de alimentos.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 17 (dezesete) de janeiro de 2025 às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos)**, no **CENTRO ADMINISTRATIVO PRESIDENTE TANCREDO NEVES - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Setor de Licitação, Centro – Muriaé – Minas Gerais, quando os interessados deverão apresentar os envelopes **nº 01** - Documentos de Habilitação e **nº 02** - Proposta Técnica à Comissão de Contratação, em acordo com as exigências do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitação, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 h e 13:00 às 17:00 h ou pelo site <https://muriac.mg.gov.br/licitacao/>

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão de Contratação, por meio do e-mail protocololicitacao@muriac.mg.gov.br ou protocolado no Setor de Licitação, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro - Muriaé – MG – CEP 36.880-002.

A Prefeitura Municipal de Muriaé publicará em sua página eletrônica <https://muriac.mg.gov.br/licitacao/> as respostas aos questionamentos, avisos, comunicações, eventuais impugnações, recursos e contrarrazões pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

Muriaé – MG, 19 de novembro de 2024

Danilo Murta Maciel
Secretaria Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 158/2024
EDITAL Nº 013/2024

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Muriaé, informa a todos os interessados, que dará início **no dia 17 (dezesete) de janeiro de 2025 às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos)**, no **CENTRO ADMINISTRATIVO PRESIDENTE TANCREDO NEVES - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Setor de Licitação,, Centro – Muriaé – Minas Gerais, à sessão pública do procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA nº 013/2024**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, que será conduzida pela Comissão de Contratação, nomeada no Decreto Municipal nº 12.961/2024 e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **CONCORRÊNCIA** a permissão de uso de terreno situado na Fazenda Novo Horizonte, em Pirapanema, Muriaé – MG, onde funcionava o Colégio Agrícola. A seleção será destinada a cooperativa, que terá a responsabilidade de selecionar e organizar seus cooperados para a produção de alimentos, de acordo com especificações contidas neste edital e anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1.1. Poderão pleitear as vagas cooperativas, conforme Termo de Referência.

2.1.2. A participação na disputa das vagas disponíveis na presente concorrência, sem oposições, implica na integral e incondicional aceitação de todas as condições e cláusulas previstas no presente termo.

2.1.3. Será permitido a cada proponente concorrer à unidade, devendo àquela selecionada arcar com as expensas do espaço e os custos dele decorrentes, como preço público, rateio de despesas de manutenção do espaço e demais despesas, conforme regulamento e anexos deste edital.

2.1.4. Será observado o Termo de Referência, como regras para participação.

2.1.5. Estão impedidos de participar na presente licitação:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) proponente que não atenda o disposto na Lei Municipal nº 5.446/2001 e suas posteriores alterações. O proponente não deve possuir condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

3. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1. A inscrição/participação é gratuita.

3.2. O participante arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta.

3.2.1. O Município não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

3.3. A disputa ocorrerá na modalidade presencial.

3.4. A entrega dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta Técnica, de acordo com as exigências do Edital, poderá ser realizada até o dia e horário que antecede a realização da Sessão, sendo admitidas as seguintes formas:

a) Envelopes 1 e 2 protocolados no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, Avenida Maestro Sansão, 236/ 3º andar, Centro, Muriaé/MG

b) Envelopes 1 e 2 entregues diretamente à Comissão de Contratação, no local, data e hora fixados para a abertura da Sessão Pública.

3.5. A documentação e a proposta deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos lacrados, contendo o primeiro a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, o segundo a PROPOSTA TÉCNICA, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº XXX/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL
Nº DO CNPJ OU CPF

ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA nº XXX/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL
Nº DO CNPJ OU CPF

3.6. Em hipótese alguma será admitida a inscrição por qualquer meio eletrônico.

3.7. Os requerentes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

3.8. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.9. A falsidade de informações no ato da inscrição poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o requerente e comunicação às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



eventual crime.

3.10. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal ou serviços de entrega similares, e-mail, bem como não será admitida a inscrição por qualquer meio eletrônico.

3.11. Justifica-se a realização de concorrência na modalidade presencial tendo em vista que os licitantes, em sua maioria, não estão habituados a processos de tal complexidade e a realização da licitação em meio eletrônico seria restritiva à participação dos pretendentes concorrentes, conforme Termo de Referência.

3.12. E ainda, justifica-se a realização na modalidade presencial, em razão de que o Portal BNC (sistema por meio eletrônico utilizado pelo município) não disponibiliza layout na forma técnica exigida pela secretaria requisitante. Oportuno ressaltar que entende-se que a realização da habilitação antes da análise das propostas e do julgamento técnico é o que melhor atende aos interesses da Administração, notadamente na utilização eficiente dos recursos destinados a esta seleção pública.

3.13. DO CREDENCIAMENTO para a sessão pública, conforme o caso, apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pela comissão:

COOPERATIVA: estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente e Carteira de identidade, CNH ou documento equivalente com foto do representante legal. Em caso de não comparecimento do representante legal, deverá também ser apresentada procuração para terceiros representá-lo no presente certame.

3.13.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados e entregues à comissão de contratação.

4 – DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “01”)

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação na própria sessão pública.

4.1.1. Não serão aceitos protocolos em substituição de documento exigido para fins de habilitação, nem documentos com prazo de validade vencido.

4.1.2. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa)** dias corridos contados a partir da data de emissão.

4.2. No ENVELOPE “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão constar os seguintes documentos:

4.2.1.1. Declaração de cumprimento ao disposto art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, modelo conforme **Anexo V**.

4.2.1.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e de que atende o disposto na Lei Municipal nº 5.446/2001 e suas posteriores alterações, modelo conforme **Anexo VI**.

4.2.1.3. Declaração de ciência e concordância e declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do §1º do art. 63, da Lei 14.133/2021, modelo conforme **Anexo VII**.



ALÉM DAS DECLARAÇÕES SUPRACITADAS, EXIGE-SE:

4.3.1. Os interessados na participação deverão, ainda, apresentar a documentação relacionada abaixo.

HABILITAÇÃO

- 4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 4.3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 4.3.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa à sede do licitante. Para isso, será aceito documento oficial estadual ou municipal (como, por exemplo, a Certidão de Regularidade) que conste tal número de inscrição.
- 4.3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- 4.3.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- 4.3.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- 4.3.1.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.
- 4.3.1.8. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.
- 4.3.1.9. Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 4.3.1.10. Extrato da DAP Jurídica para cooperativas.
- 4.3.1.11. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), devidamente protocolado/registrado na Junta Comercial ou apresentado via SPED.
 - a) Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial é obrigatória.
 - b) As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



de abertura, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 14.133/2021.

c) Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de $\geq 1,0$, sendo o RESULTADO MÍNIMO:

$LG \geq 1,0 / SG \geq 1,0 / LC \geq 1,0$.

Esclarecimentos:

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado " $> 1,00$ " (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC $<$ (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória.

A Administração tem que contratar com empresas que tenham possuem condições financeiras satisfatórias.

A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumi-las, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.

Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Os índices acima foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações

De curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

O licitante que apresentar índice econômico menor do que o estabelecido poderá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE “02”)

5.1.A Proposta Técnica deverá ser apresentada em uma via **impresa**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, e devidamente assinadas pelo proponente ou procurador constituído legalmente.

5.2. No **ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA**, deverão constar os seguintes documentos:

5.2.1. Proposta Técnica única devidamente preenchida, conforme **Anexo III**;

5.2.2. Apresentação de documentação comprobatória para fins de pontuação, conforme **subitem 6.1.1 “Do Quadro dos critérios de classificação”**.

5.3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

5.3.1. Será aberto o envelope de Proposta Técnica somente do proponente habilitado.

5.3.2. O conteúdo expresso na Proposta Técnica será objeto de análise, pontuação, julgamento e classificação dos proponentes, sendo parte integrante do Termo de Permissão de Uso. Em caso de modificação das características do negócio indicadas na proposta, o Permissionário poderá perder sua Permissão de Uso, sendo chamado o próximo da lista de classificados, conforme disciplinado na legislação de regência.

5.3.2.1. Em caso de modificação das características do negócio indicadas na Proposta Técnica, o Permissionário poderá sofrer as sanções previstas no edital, inclusive a cassação da Permissão de Uso, sendo chamado o próximo da lista de classificados, conforme disciplinado na legislação de regência.



5.3.3. A classificação será baseada nos critérios determinados no **item 6 - Critérios de Classificação**, e ainda, normas contidas no Termo de Referência (anexo I), sendo a apresentação da documentação comprobatória obrigatória para fins de classificação.

5.3.3.1. A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o proponente e comunicação às autoridades competentes, inclusive para apuração e cometimento de eventual crime.

5.3.4. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas aos critérios de julgamento. Todas as informações ou dados colocados, em sua respectiva proposta, para fins de obtenção de pontuação serão, necessariamente, exigidos na celebração do Termo de Permissão de Uso.

5.3.5. O resultado da pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos, sendo a **pontuação máxima 100 (cem) pontos**.

5.3.6. Para a classificação das Propostas Técnicas, a Comissão de Contratação obedecerá a uma ordem decrescente.

5.3.7. Em caso de eventual empate nas notas finais, serão adotados para desempate o estabelecido no Termo de Referência.

5.3.8. Concluídas as análises de caráter técnico, será formulada ordem de classificação de todos os participantes classificados na proposta técnica.

5.3.9. A classificação dos participantes habilitados será realizada através dos critérios de avaliação, definidos neste edital e Termo de Referência.

5.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação será baseada nos critérios a seguir, sendo a apresentação da documentação comprobatória obrigatória para a classificação.

6.1.1. Do Quadro dos critérios e quesitos de classificação, devendo a proponente observar todas as normas contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Cessão de uso de terreno			
QUESITO	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
1	Período desde o tempo de constituição da cooperativa	1 a 2 anos: 1 ponto	Ata de Constituição da Cooperativa.
		Acima de 2 e inferior a 5 anos: 5 pontos.	
		Entre 5 anos e 10 anos: 10 pontos.	



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



		Acima de 10 anos: 20 pontos.	
2	Ter sede no Município de Muriaé	20 pontos	Contas de água ou luz ou contrato de aluguel registrado em cartório.
	Ter sede em Município da microrregião.*	10 pontos	Contas de água ou luz ou contrato de aluguel registrado em cartório.
3	Número de cooperados	De 20 a 100 – 10 pontos	Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)
		De 101 a 200 – 20 pontos	
		Acima de 200 – 30 pontos	
4	Veículos e maquinários	Caminhonete – 10 pontos	Documentação do veículo em nome da cooperativa/nome do cooperado.
		Caminhão – 10 pontos	
		Trator – 10 pontos	
TOTAL MÁXIMO – 100 PONTOS			

As pontuações contidas no item 4 (Veículos e Maquinários) são cumulativas.

* Compõe a microrregião de Muriaé, segundo dados do IBGE: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraf, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.

Fonte:

https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listamesomicro.pdf

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. No dia e hora marcados, indicados no preâmbulo do Edital, improrrogavelmente, o proponente poderá apresentar-se à Comissão de Contratação, no local previsto no preâmbulo do Edital, por si ou por intermédio de procurador devida e formalmente constituído. A entrega dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta Técnica, de acordo com as exigências do Edital, poderá ser realizada até o dia e horário que antecede a realização da Sessão, sendo admitidas as seguintes formas:

- Envelopes 1 e 2 protocolados no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, Avenida Maestro Sansão, 236/ 3º andar, Centro, Muriaé/MG.
- Envelopes 1 e 2 entregues diretamente à Comissão de Licitação, no local, data e hora fixados para a abertura da Sessão Pública.

7.1.1. **No dia e hora da sessão pública**, os envelopes e documentos, deverão ser rubricados pelos presentes, sendo admitida a rubrica e vista dos documentos de todos proponentes.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.1.2. Caso não seja possível proceder a abertura dos envelopes e análise da documentação na sessão, a Comissão de Contratação poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para continuidade da licitação.

7.2. No dia, local e hora marcados para início da sessão pública, a Comissão de Contratação procederá ao credenciamento dos representantes e posterior abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (envelope "01").

7.3. Aberto o **Envelope 01**, os documentos serão rubricados pela Comissão de Contratação, e a seguir, pelos representantes.

7.4. A Comissão de Contratação examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

7.4.1. Caso não seja possível analisar a documentação de habilitação na sessão, a Comissão de Contratação poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso.

7.4.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. A Comissão de Contratação divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados o envelope nº 2 - Proposta Técnica, sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

7.6. Concluída a fase da habilitação, a Comissão de Contratação procederá, então, à abertura do **Envelope 02 – Proposta Técnica** dos proponentes habilitados.

7.7. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas pelos proponentes e pela Comissão de Contratação.

7.7.1. Caso não seja possível analisar as propostas na sessão, a Comissão de Contratação poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso.

7.8. Após a análise das propostas e dentro do prazo a ela concedido, a Comissão de Contratação classificará as propostas, **atribuindo a pontuação**.

7.8.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste edital e da legislação pertinente ao objeto.

7.8.2. A classificação dos proponentes far-se-á pelo critério da contagem de pontos de cada item, conforme determinado neste edital;

7.8.3. O resultado da pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada quesito relacionado no **item 6** "DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO" sendo a pontuação **máxima 100** (cem) pontos.

7.9. A Comissão de Contratação lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

7.10. A Comissão de Contratação divulgará a ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

7.11. Divulgada a ordem de classificação, a Comissão de Contratação promoverá abertura de vistas aos proponentes e prazo para interposição de recurso.

7.12. Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão de Contratação promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução, nos termos da legislação pertinente.

7.13. É facultado à Comissão de Contratação no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal, obedecendo a legislação pertinente.

7.14. Os envelopes de habilitação ou proposta técnica dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo após esse prazo descartados.

7.15. RECURSOS.

7.15.1. Os atos praticados pela Comissão de Contratação do presente certame poderão ser impugnados pelos proponentes mediante a interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme art 165 da Lei Federal 14.133/2021.

7.15.2. Serão considerados desde logo intimados os proponentes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

7.15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

7.15.4. A interposição do recurso será publicada no site www.muriae.mg.gov.br após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

7.16. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Contratação remeterá o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto.

8. DO RECEBIMENTO DA PERMISSÃO DE USO

8.1.1. O requerente habilitado e classificado, quando convocado, deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato de Permissão de Uso.

8.1.2. A convocação ocorrerá por meio de contato telefônico e endereço de e-mail que deverão



ser indicados na proposta técnica.

8.1.3.O contrato poderá ser assinado presencialmente pelo permissionário no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, Avenida Maestro Sansão, 236/ 3º andar, Centro, Muriaé/MG ou ainda por meio de assinatura eletrônica, que deverá ser devolvida assinada para o e-mail contratos.licitacao@muriae.mg.gov.br

8.1.4.Atingido o prazo máximo referido no subitem acima, e ausente justificativa aceita pela Administração Pública, ficará configurada a desistência do requerente convocado, podendo a Administração, a seu único e exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o respectivo Termo em igual prazo ou abrir novo certame quando não houver classificados dentro do cadastro de reserva.

8.2. DA VIGÊNCIA

8.4.1. O prazo da permissão de uso, será de 60 (sessenta) meses, permitida prorrogação conforme limite máximo previsto na lei, desde que o permissionário mantenha as condições editalícias e haja interesse da Administração Pública Municipal.

9. DA CONTRAPARTIDA

- a) O permissionário deverá doar, mensalmente, 10% (dez por cento) de tudo o que for produzido no terreno cedido, doação esta que será destinada à Cozinha Comunitária do Município.
- b) Deverão ser apresentados mensalmente relatórios de produção e colheita par aferição do cumprimento da porcentagem exigida.
- c) Toda a produção deverá ser devidamente armazenada em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e ANVISA.
- d) O permissionário deverá pagar todas as despesas da área, tais como gastos de água e luz, além de eventuais taxas e impostos.
- e) O permissionário é responsável pela completa conservação do espaço que lhe foi permitido.

10. DA FISCALIZAÇÃO, DA CONTRAPARTIDA, RESTRIÇÃO DE USO E DEVOLUÇÃO

10.1. Ao Permitente, admite-se o direito de exercer, por intermédio do órgão responsável, fiscalização do local, sempre que julgar necessário, para observância do cumprimento da Proposta Técnica e demais condições de comercialização contratualizadas no Termo de Permissão de Uso.

10.2. DAS RESTRIÇÕES DE USO

10.2.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso e Ocupação, reconhecido pelo Permissionário, fica o mesmo obrigado a:

10.2.1.1. desocupar o espaço, findo o prazo fixado no Termo;

10.2.1.2. não ceder, arrendar, sublocar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros.

10.3. DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



10.3.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá o Permissionário restituir o espaço ao Permitente em perfeitas condições de uso e conservação.

10.3.2. Quaisquer danos eventualmente ocorridos serão recompostos ou indenizados pelo Permissionário, podendo o Permitente exigir a reposição das partes danificadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

11.1. Fica o Permissionário obrigado a:

- a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso e regulamentos expedidos pelo Município.
- b) Obedecer às legislações, Regulamento e demais instrumentos normativos;
- c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza.
- e) Arcar com o pagamento de seus tributos, tarifas e contribuições sociais a que está sujeito em face da legislação vigente, além de pagar as despesas comuns e manter todos os alvarás e os certificados em regularidade.

11.2. DAS VEDAÇÕES

11.2.1. Os permissionários ficam vedados a:

- a) Expor ou vender produtos diferentes do constante no objeto do permitido.
- b) Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado.
- c) Praticar jogos de azar não regulamentados nas dependências da Unidade Comercial.
- d) Lançar, na área ou nos arredores da Unidade Comercial, detrito, fumaça, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental.
- e) Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público da Unidade Comercial.
- f) Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades.

12. DAS PENALIDADES E DA REVOGAÇÃO

12.1. Além das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o permissionário ficará sujeito às penalidades dispostas na Legislação municipal.

12.2. DA REVOGAÇÃO

12.2.1. A revogação do Termo de Permissão de Uso e Ocupação poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Termo de Referência, bem como, regulamentos pertinentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente CONCORRÊNCIA.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer protocolado na Prefeitura e devidamente fundamentado, na forma da lei.

14.3. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



14.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão de Contratação, por meio do e-mail protocololicitacao@muriae.mg.gov.br ou protocolado no Setor de Licitação, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Muriaé – MG.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

14.7. RESPONSABILIDADE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) O Secretário Municipal de Administração, na qualidade de Autoridade Competente responsável pelo setor de licitação, assume única e exclusiva responsabilidade pelo instrumento convocatório (edital).
- b) Sua responsabilidade se restringe à veracidade, legalidade e conformidade do Edital com as normas de licitação, garantindo que o processo seja realizado em conformidade com as leis aplicáveis.
- c) O Edital é elaborado com base nas informações contidas no Termo de Referência e dados fornecidos pela Secretaria Requisitante.
- d) Qualquer questão relativa ao T.R., bem como questões técnicas e as demais responsabilidades concernentes à permissão de uso, são de exclusiva competência e responsabilidade daqueles que elaboraram. Os atos como decisão de impugnação, de recursos ou similares – relativo a questões técnicas vinculadas ao objeto da licitação, também são de responsabilidade da (s) secretaria (s) requisitante (s).

14.8. RESPONSABILIDADE DA (S) SECRETARIA (S) REQUISITANTE (S)

- a) A (s) Secretaria (s) Requisitante (s) assume integral responsabilidade pela correta elaboração do Termo de Referência, entre outros documentos, incluindo todas as questões técnicas, exigência de qualificação da proponente, metodologia de serviços/fornecimento, prazos, entre outros, relacionados ao objeto da licitação.
- b) Compete à Secretaria Requisitante supervisionar a execução do contrato resultante desta licitação e realizar a fiscalização dos serviços ou obras/serviços/fornecimento contratados, garantindo sua conformidade com os padrões estabelecidos.
- c) Qualquer disputa, controvérsia ou questionamento relacionado a exigências contidas no TR, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, será de responsabilidade da Secretaria Requisitante, que deverá tomar as medidas cabíveis para a sua resolução, conforme a legislação aplicável.

14.9. Os itens 14.7 e 14.8 deste edital visa estabelecer com clareza as atribuições e responsabilidades das partes envolvidas no processo licitatório, a fim de garantir a lisura e legalidade do certame.

14.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Muriaé/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Anexos do Termo de Referência



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Anexo III - Modelo de Proposta Técnica

Anexo IV - Minuta do Termo de Permissão

Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 14, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021

Anexo VI - Declaração de fato impeditivo

Anexo VII - Declaração de ciência concordância

Muriaé – MG, 19 de novembro de 2024

Danilo Murta Maciel
Secretaria Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA nº 013/2024
Processo Licitatório nº 158/2024

ANEXO I

- TERMO DE REFERÊNCIA -



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA nº 013/2024
Processo Licitatório nº 158/2024

Anexo II
- Anexos do Termo de Referência -



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA nº 013/2024
Processo Licitatório nº 158/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

A proponente _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada/residente (**endereço completo**), _____, Telefone _____, e-mail _____, por seu representante, (**qualificação completa**) abaixo assinado, vem por meio desta apresentar **PROPOSTA**, objeto licitado por esse Município através da Concorrência nº **013/2024**, conforme quadro resumo abaixo, a qual segue acompanhada dos **DOCUMENTOS** comprobatórios para obtenção da devida pontuação.

Cessão de uso de terreno				
QUESITO	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	ASSINALE A PONTUAÇÃO PRETENDIDA Pontua? (juntar documentação comprobatória)
1	Período desde o tempo de constituição da cooperativa	1 a 2 anos: 1 ponto	Ata de Constituição da Cooperativa.	() pts
		Acima de 2 e inferior a 5 anos: 5 pontos.		
		Entre 5 anos e 10 anos: 10 pontos.		
		Acima de 10 anos: 20 pontos.		
2	Ter sede no Município de Muriaé	20 pontos	Contas de água ou luz ou contrato de aluguel registrado em cartório.	() pts



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



	Ter sede em Município da microrregião. *	10 pontos	Contas de água ou luz ou contrato de aluguel registrado em cartório.	
3	Número de cooperados	De 20 a 100 – 10 pontos	Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)	() pts
		De 101 a 200 – 20 pontos		
		Acima de 200 – 30 pontos		
4	Veículos e maquinários	Caminhonete – 10 pontos	Documentação do veículo em nome da cooperativa/nome do cooperado.	() pts
		Caminhão – 10 pontos		() pts
		Trator – 10 pontos		() pts
TOTAL MÁXIMO – 100 PONTOS				() pts

Declaramos que observamos rigorosamente e estamos de acordo com as especificações do edital e anexos, as normas e regulamentos, garantimos a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura M. de Muriaé, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e atendimento.

Caso nos seja adjudicado o objeto pretendido na presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, Carteira de Identidade _____ expedida em _____, Órgão Expedidor _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente à _____ (endereço completo), telefone _____, e-mail _____.

Local, data.

Ass. Responsável
Cargo / CPF



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Concorrência nº 013/2024

Processo Licitatório nº 158/2024

ANEXO IV - MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº ____

Processo nº _____

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé - MG, denominado **MUNICÍPIO/PERMITENTE**, neste ato representado por _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG _____, com interveniência da Secretaria M. de _____, neste ato representada por _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG _____, de um lado e, de outro lado, a pessoa jurídica/física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº ____, com endereço: _____, doravante designada Permissionária, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº ____, devidamente inscrito no CPF sob o nº ____, têm entre si justo e acordado o presente, o que fazem **com fulcro nos termos do Edital da Concorrência nº 013/2024 e seus Anexos**, Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Permissão de uso de terreno situado na Fazenda Novo Horizonte, em Pirapanema, Muriaé – MG, onde funcionava o Colégio Agrícola. A seleção será destinada a cooperativa, que terá a responsabilidade de selecionar e organizar seus cooperados para a produção de alimentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO RAMO DE COMÉRCIO**

2.1. A área ora permissionada é destinada exclusivamente ao segmento de _____, compreendendo _____, nos termos do Edital nº _____.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

3.1. Fica o Permissionário obrigado a:

- a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso e regulamentos expedidos pelo Município.
- b) Obedecer às legislações, Regulamento e demais instrumentos normativos pertinentes a permissão de uso.
- c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza.
- e) Realizar o pagamento de todos os tributos, tarifas e contribuições sociais a que está sujeito em face da legislação vigente, além de pagar as despesas comuns da cooperativa e manter todos os alvarás e os



certificados em regularidade.

3.2. O descumprimento das obrigações estabelecidas no edital e anexos e demais normas aplicáveis à espécie acarretará na extinção da permissão de uso, após a concessão do direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA QUARTA DA PERMISSÃO DE USO E VIGÊNCIA

4.1. A utilização dos espaços físicos deverá seguir as normas higiênicas sanitárias municipais, estaduais e federais, o Código de Defesa do Consumidor, o Código de Posturas Municipal e demais normas aplicáveis às atividades exercidas.

4.2. O permissionário deverá utilizar o espaço físico estritamente para a finalidade permitida, mantendo-o em perfeitas condições de limpeza, organização e segurança para funcionários e consumidores, cumprindo todas as normas regulamentadas pela Vigilância Sanitária, de Segurança do Trabalho, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive recipientes para depósitos de lixo ou sobras.

4.3. Todos os custos para a adaptação do espaço às exigências legais para exercício das atividades são de responsabilidade do permissionário.

4.4. A vigência da permissão será de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em ___/___/___ e encerrando-se em ___/___/___, podendo ser prorrogável por igual período, até o limite estabelecido em Lei.

4.5. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário.

4.6. Após a ocupação da área e instalação do seu ramo, a Permissionária, para desistir da Permissão de Uso, estará obrigada a comunicar sua intenção formalmente e justificadamente à Permitente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo não possuir débito municipal.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1.1. O Permissionário é obrigado a pagar quaisquer despesas tributárias, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram do Contrato de Permissão de Uso ou da utilização do imóvel, bem como os decorrentes da atividade para a qual o uso do bem é concedido, inclusive encargos previdenciários e securitários.

CLÁUSULA SEXTA DO ESPAÇO PÚBLICO A SER CONCEDIDO, CONSERVAÇÃO E BENFEITORIAS

6.1. O Permissionário não poderá realizar modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso, sem expressa autorização do Permitente, salvo nos casos previstos em lei para exercício da atividade, de acordo com o Regulamento vigente.

6.2. A conservação (manutenção, limpeza, guarda e demais) de todo o espaço público ficará sob a responsabilidade do permissionário.

6.3. Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso e regulamentos expedidos pelo Município.

6.4. Comprovar o pagamento mensal de todos os tributos, tarifas e contribuições sociais a que está sujeito em face da legislação vigente, além de pagar as despesas comuns e manter todos os documentos exigidos para a atividade, como os alvarás e os certificados em regularidade.

6.5. Deixar a área denominada "pastagem" existente na Planta Baixa do terreno disponível para a Secretaria de Agricultura, caso haja necessidade de colocar animais apreendidos ou outras demandas;



6.6. Construir uma casa de alvenaria, unifamiliar, de aproximadamente 70 m², para que resida um dos agricultores que possa cuidar e vigiar a propriedade. Esta construção deverá ser feita numa área onde já existe uma casa antiga e permitirá, também, a guarda de alguns pertences dos cooperados

6.7. O descumprimento das obrigações acima mencionadas poderá importar na declaração de extinção da permissão de uso, após a concessão do direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO, DA CONTRAPARTIDA, RESTRIÇÃO DE USO E DEVOLUÇÃO

DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Ao Permitente, admite-se o direito de exercer, por intermédio do órgão responsável, fiscalização do local, sempre que julgar necessário, para observância do cumprimento da Proposta Técnica e demais condições de comercialização contratualizadas.

7.2. No que couber, para efeitos de fiscalização, autuação e aplicação de penalidades previstas no Código de Posturas do Município, Regulamento, Código de Vigilância, Código de Obras e outras normas vigentes.

DA CONTRAPARTIDA

7.3. O permissionário deverá doar, mensalmente, 10% (dez por cento) de tudo o que for produzido no terreno cedido, doação esta que será destinada à Cozinha Comunitária do Município.

- Deverão ser apresentados mensalmente relatórios de produção e colheita par aferição do cumprimento da porcentagem exigida no item 7.3.

- Toda a produção deverá ser devidamente armazenada em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e ANVISA.

- O permissionário deverá pagar todas as despesas da área, tais como gastos de água e luz, além de eventuais taxas e impostos.

- O permissionário é responsável pela completa conservação do espaço que lhe foi permitido.

DAS RESTRIÇÕES DE USO

7.4. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pelo Permissionário, ele fica obrigado a:

a) Desocupar o espaço, findo o prazo fixado no Termo;

b) Não ceder, arrendar, sublocar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros.

c) É expressamente proibida a comercialização de produtos diferentes dos que foram permitidos para cada atividade.

DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

7.5. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá o Permissionário restituir o espaço ao Permitente em perfeitas condições de uso e conservação.

7.6. Quaisquer danos eventualmente ocorridos serão recompostos ou indenizados pelo Permissionário, podendo o Permitente exigir a reposição das partes danificadas.

DAS VEDAÇÕES

7.7. Os permissionários ficam vedados a:

a) Expor ou vender produtos diferentes do constante no objeto do permitido.

b) Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado.

c) Praticar jogos de azar não regulamentados nas dependências da Unidade Comercial.

d) Lançar, na área ou nos arredores da Unidade Comercial, detrito, fumaça, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental.

e) Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público da Unidade Comercial.

f) Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Além das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o permissionário ficará sujeito às penalidades dispostas na Legislação Municipal cabível.

8.2. Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cláusula, poderá a Administração, a seu exclusivo critério e caracterizado o ato ou fato que o justifique, aplicar, concomitantemente ou não, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ficará o permissionário sujeito às penalidades dispostas na Legislação municipal.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria M. de Administração e Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente.

9.2 - A Permitente, a seu exclusivo critério, poderá autorizar a execução de obras necessárias , cujas despesas ficarão sob a responsabilidade da Permissionária.

9.3 - Faz parte integrante deste Termo de Permissão de Uso o Edital da **Concorrência nº 013/2024**, seus anexos, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas, independentemente de transcrição.

9.4 - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Muriaé, para solucionar quaisquer litígios referentes a presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9.5 - Pela Permissionária, o presente termo foi aceito e que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado, insertando aos autos do **Processo Administrativo n. 158/2024**.

Muriaé - MG, data.

Ass. Secretário

Permissionário

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Concorrência nº 013/2024
Processo Licitatório nº 158/2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e ART. 14, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A (O) proponente _____ registrada sob o CNPJ nº _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ com órgão expedidor _____, DECLARA, conforme artigo 68, inciso VI Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser verdade, assino.

LOCAL E DATA: _____ / _____ / _____

Assinatura do responsável legal/declarante
CPF nº / RG nº



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Concorrência nº 013/2024
Processo Licitatório nº 158/2024

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A (O) proponente _____ registrada sob o CNPJ nº _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ com órgão expedidor _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Inclusive, DECLARA que está ciente da Lei Municipal nº 5.446/2001 e suas posteriores alterações, em que não possui condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA: _____/_____/_____

Assinatura do responsável legal/declarante
CPF nº / RG nº



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Concorrência nº 013/2024
Processo Licitatório nº 158/2024

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A (O) proponente _____ registrada sob o CNPJ nº _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ com órgão expedidor _____, DECLARA:

- que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital da **Concorrência nº 013/2024** e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do §1º do art. 63, da Lei 14.133/2021.

LOCAL E DATA: _____/_____/_____

Assinatura do responsável legal/declarante
CPF nº / RG nº